



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2145,**  
DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a contratar Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais – Educação Física, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de até o final do ano letivo de 2017, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais – Educação Física.	R\$ 1.235,57	20 horas

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei, não terão vinculação, nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos arts. 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 08 de agosto de 2017.

Foi efetuada a publicação  
em 08/08/2017.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito



Rua Fabiano Ferretto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br  
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores



VILA FLORES - RS

## ANEXO I

### **CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Mediar e problematizar de aprendizagem, promovendo a aprendizagem de todos os alunos, através de um ensino significativo; facilitar as relações interpessoais, vivenciando atitudes diplomáticas e afetivas; dinamizar o espaço pedagógico; tomar iniciativas no espaço de sala de aula e encorajá-las junto aos alunos; promover a disciplina consciente e interativa; portar uma escala de valores capaz de sustentar o respeito às diferentes subjetividades; planejar as aulas, com antecedência, trocando experiências, vivências, sugestões de atividades, dúvidas, com a Coordenação Pedagógica; organizar e preparar o material necessário para execução das aulas planejadas; apresentar flexibilidade às mudanças necessárias; ter disponibilidade e comprometimento com a busca do seu aprimoramento pessoal e profissional; atender pais, com o intuito de informar sobre a vida escolar do filho, bem como prestar maiores esclarecimentos; elaborar as avaliações referentes aos alunos que constituem os grupos de atuação; fazer a entrega das avaliações aos alunos e pais; participar dos eventos da Escola e das atividades que constam no Calendário Escolar; ser pesquisador e incentivador dessa prática com os alunos.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária semanal: 20 horas/semanais

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos
- b) Instrução: estar cursando ou ter concluído o ensino superior em Curso de Licenciatura em Educação Física.